

MEMORIAL DESCRITIVO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para **reforma da cobertura do meliponário**, localizado no Parque da Inovação, em Jaraguá do Sul, contemplando fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com este Memorial Descritivo e seu anexo - Planta gráfica das intervenções, bem como demais documentos técnicos que compõem este processo, a saber:

- Orçamento estimado no valor de **R\$ 40.590,35** (com base no Sinapi - desonerado);
- Cotações de insumos com base em pesquisas de mercado;
- Composições do orçamento com base nos serviços do Sinapi;
- BDI estimado de 28,02% (folha desonerada);
- Cronograma físico-financeiro estimado (prazo 60 dias).

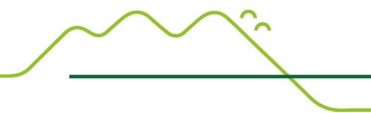
1.2. A prestação do serviço deve ocorrer na edificação denominada “meliponário”, localizada na entrada do Parque da Inovação, Rua Cesare Valentini, bairro Três Rios do Sul, no município de Jaraguá do Sul.

1.3. As medidas e demais dados informados neste Memorial Descritivo e Planta Gráfica foram obtidas a partir de levantamentos preliminares. Caso haja divergência em relação a medidas ou condições do local, a Fiscalização deverá ser imediatamente informada.

1.4. A contratação será licitada por item único, considerando a natureza do objeto e a interdependência entre as etapas, o que torna tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso o parcelamento, garantindo assim a execução coesa e integrada.

1.5. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Os serviços deverão ser realizados pela contratada, por equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e com experiência comprovada em serviços similares,



observadas as normas técnicas da ABNT, regulamentações de segurança e demais legislações aplicáveis.

1.7. A contratada deverá assegurar o cumprimento rigoroso das normas de segurança, saúde do trabalho e sustentabilidade ambiental, econômica e social, adotando medidas de mitigação de impactos ambientais e garantindo a integridade física dos profissionais envolvidos.

1.8 O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, incluindo deslocamentos, diárias, alimentação, equipamentos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e BDI, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por esses itens.

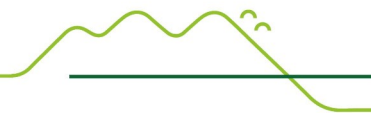
2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

2.1. Condições de execução

2.1.1 A execução do objeto deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro. A executora deve iniciar os serviços no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de serviço.

2.1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica composta por profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações e condições contidas neste Memorial Descritivo e demais documentos que integram a contratação, nas normas técnicas da ABNT, normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

2.1.3. Antes do início da obra, será efetuada vistoria no local pela Executora, através de seu responsável técnico e/ou preposto, no sentido de verificar as condições de mobilização e demais detalhes pertinentes à execução. A guarda de todo material, ferramentas, equipamentos e demais produtos relacionados à obra é de total responsabilidade da Contratada, às suas expensas.



2.1.4. Dúvidas ou divergências com relação ao projeto, memorial e/ou orçamento devem ser previamente esclarecidas com os responsáveis ou com a fiscalização da obra. Quando houver divergência entre os desenhos medidos em escala e as cotas neles contidos, prevalecerão sempre estas últimas. Toda e qualquer alteração no(s) projeto(s) só será permitida mediante a explícita anuência do autor do projeto e da fiscalização.

2.1.5. Os detalhes e etapas inerentes a correta execução dos serviços, constantes nos desenhos e não mencionados neste memorial descritivo, assim como todos aqueles aqui mencionados e que não constarem nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

2.1.6. Deverá ser mantida, durante todo o período do contrato, uma equipe de operários e um mestre de obras com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos, em quantidade necessária ao cumprimento do prazo estabelecido, sob supervisão de um engenheiro civil ou arquiteto, devidamente qualificados. Na ocorrência de eventuais pedidos de substituição do responsável técnico, o substituto deverá comprovar, no mínimo, qualificações técnicas equivalentes às exigidas no processo licitatório.

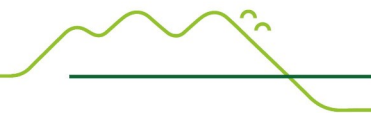
2.1.7. A contratada deverá dar cumprimento rigoroso aos programas vigentes que tratam da saúde e segurança do trabalhador e o meio ambiente do trabalho para atendimento das normas de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como às exigências de sustentabilidade ambiental, econômica e social e de acessibilidade, se for o caso;

2.1.8. Deverá ser mantido na obra um diário de obras, previamente aprovado pela fiscalização.

2.1.9. Todas as despesas decorrentes do fornecimento e consumo de água e energia elétrica, caso não estejam disponíveis no local, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

2.1.10. Os locais de execução dos serviços deverão ser devidamente sinalizados e protegidos por meio de equipamentos de proteção coletivas necessários e adequados para cada tipo de serviços, nos termos da legislação e das NR's vigentes;

2.1.11. Todos os materiais aplicados, bem como a execução dos serviços, serão pautados pela obediência aos projetos, às normas e às boas práticas e técnicas construtivas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança e estabilidade da obra em todos os seus



aspectos. Aqueles que não forem aprovados pela fiscalização, ou que apresentarem anomalias ou defeitos, deverão ser refeitos ou substituídos por conta exclusiva da empresa contratada.

2.1.12. A empresa executora assumirá integral responsabilidade pela correta execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos, causados à contratante ou a terceiros, o que inclui eventos que fogem ao seu controle, mas que ainda assim são de sua responsabilidade, como roubos, vendavais, incêndios, etc. devendo prontamente tomar as medidas para o reparo e/ou restabelecimento das condições anteriores.

2.1.13. Cabe lembrar que compete à Contratada a avaliação do BDI e sua adequação, de acordo com a sua realidade e conforme orientações do TCU no Acórdão nº 2622/2013, em especial no que diz respeito à alocação de percentual relativo a seguro da obra, o qual não é obrigatório, mas é altamente recomendável a fim de mitigar os riscos relacionados à execução. A ausência do seguro de obra não elimina a responsabilidade da executora em eventuais danos que poderiam ser acobertados por seguro, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todos os custos para recomposição de eventuais danos.

2.2. Metodologia de execução

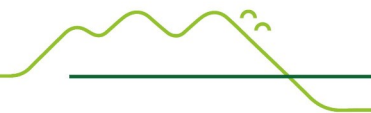
2.2.1. O desenvolvimento do objeto contratado – reforma da cobertura do meliponário – será dividido nas seguintes etapas mínimas e obrigatórias, a serem cumpridas integralmente pela contratada:

a) Levantamento de dados preliminares

- Análise de informações constantes nos documentos que compõem este processo licitatório;
- Consulta a bases cartográficas, imagens de satélite e cadastro técnico municipal (GeoJaraguá), para contextualização da área;
- Avaliação prévia de peças técnicas, como projetos e orçamento.

b) Vistoria técnica in loco

- Vistoria nas áreas de intervenção e levantamento de pontos relevantes;
- Registro fotográfico e conferência de medidas;
- Conferência em relação ao previsto em projeto e orçamento.



c) Planejamento executivo

- Determinação dos serviços e tempo estimado para execução;
- Análise quanto ao número de funcionários para atender ao prazo contratual;
- Definição de cronograma executivo, observada a logística para deslocamento da equipe e fornecimento de materiais.

d) Execução dos serviços

- Providências prévias: mobilização de equipe e equipamentos, sinalização do local, instalação de placa de obra, verificação e fornecimento de água e energia, se necessário;
- Serviços preliminares: limpezas, remoções, demolições, instalação de canteiro de obras, etc.;
- Reforma da cobertura propriamente dita: fornecimento e adequação da estrutura de cobertura, fornecimento e instalação das telhas, fixações, vedações, acabamentos, etc.;
- Serviços finais: limpeza, destino final de entulho, remoção de placa de obra e de sinalização de obra, desmobilização de equipe e equipamentos.

e) Outros cuidados no decorrer do contrato

- Divergências entre projeto/orçamento e situação verificada no local devem ser previamente discutidas junto à Fiscalização;
- Acompanhar o cumprimento do cronograma executivo previsto, fazendo eventuais ajustes, se necessário, para atendimento do prazo contratual;
- Todas as ocorrências relevantes devem ser anotadas em Diário de Obras e comunicadas à Fiscalização. Poderão ser estabelecidas, a critério das partes, reuniões periódicas para atualização do andamento dos serviços e alinhamento de ações futuras.

2.3. Especificações Técnicas

2.3.1. A executora deverá elaborar seu cronograma de execução de acordo com as suas particularidades (número de funcionários, disponibilidade de equipamentos, estimativa de dias improdutivos devido às condições climáticas, método executivo, etc.), não podendo ultrapassar o prazo máximo 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro entregue junto à proposta comercial.

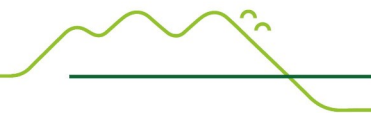


2.3.2. Para melhor entendimento das especificações aqui contidas, serão consideradas as seguintes **definições técnicas**:

- a) **Cobertura** – É um sistema construtivo responsável por selar a parte superior de uma edificação para protegê-la de intempéries como chuva, sol e vento, além de influenciar o conforto térmico e acústico. Deve atender a requisitos de resistência, estanqueidade e salubridade, influenciando também no custo de construção e manutenção;
- b) **Estrutura de apoio** – É um componente da cobertura, sendo responsável por estruturar o seu formato e suportar o elemento de revestimento (telha). Suas peças podem ser nomeadas de acordo com a posição e função, como tesouras, terças, caibros, etc. Também varia em relação ao material, sendo os mais comuns, madeira e metal;
- c) **Revestimento ou telhado** – É o elemento que garante a vedação da edificação, estando diretamente exposto às intempéries. Apoia-se sobre a estrutura e é composto por um grande número de unidades, denominadas telhas. Estas podem ser compostas por diversos materiais, sendo mais comum as telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas. Quando há necessidade de luminosidade para o interior da edificação, podem ser usadas telhas de vidro, policarbonato ou fibra de vidro.

2.3.3. Toda e qualquer situação que não esteja prevista no projeto anexado a este memorial Descritivo deverá tomar por referência as seguintes normativas:

- a) NBR 15575-5: Estabelece requisitos de desempenho para sistemas de coberturas em edificações habitacionais, abordando estanqueidade, durabilidade e resistência;
- b) NBR 16775: Define os requisitos para estruturas de aço, incluindo coberturas;
- c) NBR 7199: Regula o projeto, a execução e as aplicações de vidros, inclusive em coberturas;
- d) NBR 6123: Fornece diretrizes para o cálculo das forças do vento em edificações, um fator crítico para o projeto de coberturas;
- e) Na ausência de normas específicas para aplicação de chapas de policarbonato alveolar em coberturas, deve-se consultar os manuais de instalação dos fabricantes.



2.3.4. Para reforma da cobertura do meliponário, serão necessários os seguintes **serviços preliminares**:

a) **Fornecimento e instalação de placa de obra**: é previsto o fornecimento de 1 unidade, com dimensão aproximada de 2,10m x 1,40m. O modelo e as informações que deverão constar na placa devem ser fornecidos pela Contratante;

b) **Locação de container**: para fins de guarda de materiais e equipamentos, é previsto a disponibilização de um container (a princípio com sanitário, porém, não obrigatório, pois o Parque da Inovação dispõe de sanitários públicos). Estima-se que não haja necessidade de instalação do container logo nos primeiros dias após a Ordem de Serviço, pois nas primeiras semanas de contrato a executora deverá providenciar a compra dos insumos e a remoção das telhas antigas. Caso a executora opte por dispor do container por tempo superior ao estimado no orçamento (30 dias), deverá arcar com custos adicionais.

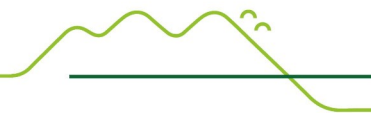
2.3.5. Antecedendo a efetiva reforma da cobertura do meliponário, serão necessários também os seguintes serviços relacionados a **remoções e demolições**:

a) **Remoção das telhas de policarbonato existentes**: uma vez que as telhas que lá se encontram já estão comprometidas, tendo sofrido abaulamento e, em alguns casos, desprendimento da estrutura de cobertura, é essencial a remoção de todas as peças, sem reaproveitamento, até para permitir a realização de intervenções na estrutura.

A remoção deve ser cuidadosa a fim de não danificar a estrutura metálica existente.

f) **Remoção de perfis metálicos da cobertura**: tendo sido identificado a declividade insuficiente da atual cobertura, bem como excessiva largura entre as terças, é necessária a remoção de diversos perfis metálicos para posterior adequação: serão removidos (com aproveitamento) todos os perfis horizontais de travamento, perpendiculares às terças, para permitir a instalação de terças adicionais.

Serão removidos também todos os perfis verticais de apoio das terças existentes, com reaproveitamento do maior deles, para que seja possível a instalação de perfis de apoio mais extensos, de modo a adequar a declividade da cobertura. Os apoios menores, três por terça, não serão reaproveitados.



Todos os serviços intermediários necessários a conclusão destas remoções estão inclusos na composição de preços, tais como, cortes e desparafusamento de peças.

Fica a critério da executora a escolha do método executivo mais adequado, como por exemplo, optar pela remoção da terça inteira para realização dos trabalhos de remoção dos apoios em solo, não sendo devido qualquer valor adicional por este motivo.

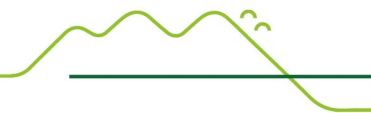
Todos os trabalhos devem ser executados de maneira cuidadosa a fim de não danificar a estrutura metálica existente, que será reaproveitada.

2.3.6. A cobertura do meliponário deve ter as seguintes características:

- a) Manter a dimensão atual, qual seja, de 15,70m x 8,70m;
- b) Manter a estrutura metálica principal, que é suficiente às cargas atuantes, fazendo-se ajustes nas terças existentes e acrescentando outras novas a fim de diminuir o vão livre entre telhas;
- c) Aumentar a declividade da cobertura pois a declividade atual é inferior ao recomendado para este tipo de telha, o que favorece o acúmulo de água e sujidades sobre ela;
- d) Manter a tipologia da telha adotada no projeto original a fim de manter a característica de luminosidade no interior do espaço.

2.3.7. Para reforma da cobertura, serão necessários os seguintes serviços:

- a) Adequação dos apoios das terças existentes – assim como os apoios existentes foram removidos, será necessária a substituição por outros, cuja dimensão será superior, a fim de elevar a declividade da cobertura. Neste serviço inclui-se, além do fornecimento e instalação de três apoios novos por terça, a reinstalação de um dos apoios que foram removidos, após a sua devolução da adequação.
- b) Fornecimento e instalação de terças novas – serão posicionadas entre as terças existentes, de modo a diminuir o vão livre entre as telhas, e com isso, evitar que ocorra novamente o abaulamento das peças. Devem seguir o modelo das terças existentes, em tamanho de perfil, extensão, número e altura dos apoios.
- c) Reinstalação dos perfis de travamento – trata-se da reinstalação dos perfis horizontais que faziam o travamento entre as terças existentes, removidos para permitir a instalação de terças



intermediárias. Nesse sentido, é obrigatório que estes perfis sejam adequados, possivelmente mediante corte da peça ao meio, sendo uma de suas extremidades fixada à terço existente e a outra extremidade à terço nova.

d) Telhamento com telha de policarbonato – a instalação das novas telhas deve obedecer às normas vigentes e às orientações específicas do fabricante.

Via de regra, deve-se observar a correta disposição das telhas (sentido dos alvéolos), a face que fica voltada para cima (por ter revestimento UV), a vedação das extremidades (com fita apropriada para evitar a entrada de sujeira e umidade nos alvéolos) e a fixação das telhas (com guarnições de borracha para evitar o contato direto com a telha). A ausência desse material flexível pode prejudicar a vedação das furações, já que o policarbonato dilata e retrai, a depender da temperatura e incidência solar. Por esse mesmo motivo, as telhas devem ser espaçadas com folga pré determinada pelo fabricante, a fim de permitir essa movimentação.

Neste item estão inclusas as fitas autoadesivas de vedação (de alumínio na parte superior e porosa na parte inferior, os perfis trapézio em alumínio natural para emenda das telhas e fixação na estrutura, e também perfis “U” de alumínio natural para acabamento nas bordas.

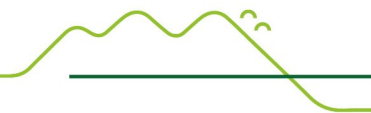
2.3.8 Todos os serviços intermediários, necessários a conclusão dos serviços listados no orçamento, estão inclusos na composição de preços, tais como, cortes, parafusamento e desparafusamento de peças.

2.3.9 A fixação das peças deverá ser feita por meio de parafusos, e não solda, a fim de não danificar a pintura e facilitar eventuais modificações futuras.

2.3.10 Todas as medidas devem ser confirmadas no local antes da produção das peças, evitando a ocorrência de erros e retrabalhos.

2.3.11. Para reforma da cobertura, deve-se observar as seguintes **especificações técnicas**:

a) Terças e apoios em tubo de aço quadrado, dimensões 50x50mm, espessura 2mm (chapa 14), pintura epóxi na cor preto, acabamento fosco, conforme padrão existente nas outras peças;



- b) Telhas em policarbonato alveolar, cor fumê, espessura 6mm, largura 2,10m (padrão). O comprimento deve ser verificado com o fabricante, sendo ideal 8,70m (comprimento total da cobertura), de modo a evitar emendas no sentido transversal da cobertura;
- c) Parafuso autoperfurante de cabeça sextavada, zincado, com arruelas ou anilha metálica e vedação em neoprene ou EPDM;
- d) Emendas longitudinais (paralelas aos alvéolos) com perfil trapézio em alumínio natural, com guarnição em neoprene ou EPDM entre o perfil e a telha e entre a telha e a estrutura metálica de fixação (vide detalhe em projeto);
- e) Emendas transversais (perpendiculares aos alvéolos), **se necessárias**, com conector HCP (2 peças de encaixe) ou em perfil H em policarbonato, cor fumê, para telha de 6mm de espessura, **com a parte superior plana, de modo a não impedir o escoamento das águas ou favorecer o acúmulo de sujeiras junto à peça**;
- f) Acabamentos nas bordas superior e inferior do telhado, sobre as fitas de vedação, com perfil U em alumínio natural. Na parte superior da chapa, utilizar fita autoadesiva de alumínio impermeável e, na parte inferior da chapa, utilizar fita adesiva microperfurada/porosa (vide detalhe em projeto);

2.3.12. São listados ainda alguns cuidados adicionais na execução dos serviços de reforma da cobertura do meliponário:

- a) As chapas de policarbonato devem ser manuseadas e armazenadas com cuidado. Não remover a película protetora até o final da instalação para evitar arranhões ou perfurações;
- b) As chapas de policarbonato alveolar não devem ser apoiadas diretamente sobre a estrutura metálica sem que haja um material flexível entre elas, como neoprene ou EPDM;
- c) Furar as chapas somente se for necessário. Neste caso, usar brocas novas ou recentemente afiadas cujo diâmetro seja maior que o dos parafusos para permitir a expansão da chapa. Não apertar demasiadamente os parafusos;
- d) Usar seladores neutros de policarbonato à base de álcool para evitar danos permanentes. Caso contrário, a garantia não será aplicada, a depender do fabricante.



- e) Não instalar a chapa de policarbonato sem antes vedar as extremidades alveolares com fita de alumínio de duplo contato para fixação, sem perfuração, e depois com os perfis em U. Recomenda-se ainda a limpeza dos alvéolos com ar comprimido antes da vedação;
- f) As fitas de alumínio de vedação devem ser resistentes e impermeáveis à água, ar e poeira. A adesividade deve ser adequada para condições ambientais extremas;
- g) Ao final da instalação, deve-se remover a película protetora e limpar a chapa, levando em consideração os cuidados de limpeza e manutenção.

2.3.13. Para conclusão da reforma da cobertura, deve-se ainda proceder aos seguintes **serviços finais**:

- a) Descarte de Entulho: inclui carga, manobra, transporte e descarte de todo e qualquer volume excedente, tais como perfil metálicos, telhas, etc. Resíduos originados do próprio processo de execução dos serviços não se incluem neste item pois são de responsabilidade do gerador, sendo inerente ao serviço. Todo o material de descarte deve ser encaminhado a local regular, através de empresa devidamente habilitada para tal.

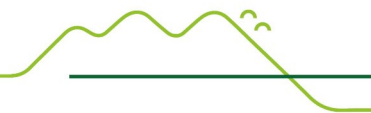
2.3.13. O projeto anexado a este Memorial Descritivo foi desenvolvido com base no projeto original da edificação, bem como inspeções visuais e conferência de medidas, o que não impede a ocorrência de eventuais divergências ou adoção de procedimentos diversos àqueles previstos, desde que previamente discutidos com a Fiscalização.

2.3.14. As orientações quanto à instalação podem sofrer pequenas variações, a depender do fabricante. Antes de executar serviços em desconformidade ao previsto, mesmo que em atendimento às instruções do fabricante, a Fiscalização deve ser consultada.

2.4. Alterações contratuais

2.4.1 Considerando tratar-se de contratação de objeto único, reitera-se que:

- a) As medidas levantadas são estimativas iniciais, podendo haver divergências entre o que consta em projeto e o que efetivamente se verifica no local.
- b) Todos os serviços iniciais e complementares à completa e correta execução do objeto foram contemplados.



c) O prazo estimado para execução completa do objeto é de 2 meses.

d) Sobre o valor unitário dos serviços foi aplicado percentual relativo a Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, que é referencial, cabendo à licitante a avaliação e adequação do BDI de acordo com a sua realidade e conforme orientações do TCU no Acórdão nº 2622/2013, em especial no que diz respeito à alocação de percentual relativo a administração central, garantias, seguros e riscos.

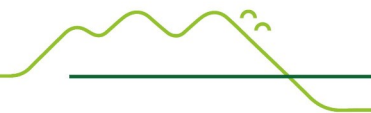
2.4.2. Ainda assim, na ocorrência de situação não prevista durante a execução do objeto, demandando a necessidade de inclusão ou supressão de serviços, a Fiscalização deverá ser consultada, devendo emitir parecer favorável ou não à alteração, devidamente justificado, o qual deverá ser encaminhado à Executora.

2.4.3. A Contratada não poderá executar qualquer serviço adicional sem a anuência da Contratante, ficando sob sua responsabilidade o ônus do refazimento dos serviços, mesmo que caracterizem melhorias em relação ao previsto. Em nenhuma hipótese poderá ser requerido pela Contratada o pagamento por serviços não autorizados ou que já estejam contemplados no escopo do objeto.

2.4.4. Caso verifique-se como procedente a necessidade da realização de serviços não incluídos na planilha contratada, devem ser utilizados os valores de tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou de outra tabela oficial já autorizada, da mesma data-base do orçamento elaborado pela Contratante.

2.4.5. Nos casos em que não constarem nas tabelas SINAPI ou em outra tabela oficial já autorizada, materiais ou elementos especificados, deverão ser apresentados, para cada caso, no mínimo, 03 (três) orçamentos colhidos no mercado, com comprovação das fontes. Neste caso, deve ser incluído índice de deflação para levar o preço atual à data-base do orçamento elaborado pela Contratante.

2.4.6. Para todos os casos (tabelas oficiais e/ou orçamentos de mercado), deverá ser aplicado sobre os preços pesquisados o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) referencial da PMJS e o mesmo desconto percentual concedido pela Licitante contratada durante a Licitação, considerando o preço global máximo de referência e o preço global ofertado pela Licitante contratada durante a Licitação.



2.4.7. No caso de necessidade de aditamento de prazo de execução de obra, motivado pela contratante ou por situações adversas que fogem ao controle da executora, o prazo estipulado poderá ser prorrogado, desde que solicitado durante seu transcurso e devidamente justificado. O prazo de vigência contratual deve ser automaticamente prorrogado por igual prazo concedido à execução do objeto.

2.4.8. Reitera-se, porém, que o cronograma físico financeiro deve ser elaborado pela Contratada considerando-se as etapas de obra que possuem interdependência, sobretudo em relação às condições climáticas e subcontratações, assim, situações corriqueiras como ocorrência de chuvas ou atraso por parte de terceiros não justificam a prorrogação do prazo de execução da obra, exceto se, comprovadamente, impactarem na obra de forma irreversível.

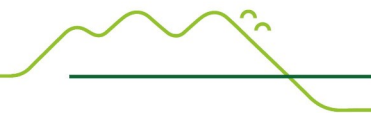
2.4.9. Como procedimento para formalização de termo aditivo, tanto de valores quanto de prazo, após análises preliminares e concordância entre as partes, a Executora deve encaminhar pedido oficial à Fiscalização através dos meios oficiais estabelecidos, composto por planilha orçamentária, memorial de cálculo (se for o caso) e justificativa, além de documentos relativos à sua regularidade fiscal e tributária.

2.4.10. A Fiscalização, por sua vez, deverá elaborar relatório técnico anuindo com o pedido da Executora (neste momento, já houve análise prévia e concordância entre as partes) e encaminhar ao gestor do contrato para que tome as medidas cabíveis para formalização da alteração contratual.

2.5. Condições de entrega

2.5.1. A contratada é responsável pela aferição dos serviços prestados e juntada de documentos para fins de medição da empresa executora.

2.5.2. Os serviços executados serão recebidos em parcelas mensais, por ocasião das medições do contrato, cujos critérios para recebimento e pagamento estão descritos no Termo de Referência.



2.5.3. A entrega em desacordo com o estabelecido neste Memorial Descritivo e demais documentos do processo licitatório implica em não pagamento até que se regularize a situação.

2.5.4. Vencidas as etapas de análise prévia da medição, ou seja, após aprovação prévia da medição por parte da fiscalização, a Contratada deverá juntar e encaminhar à Contratante a seguinte documentação:

a) Boletim de Medição (BM) em PDF, contendo, no mínimo, as informações básicas de identificação do contrato (nome e endereço do(s) local(is) de prestação de serviços, número do contrato, nome da executora e CPNJ) e da medição (número da medição, data, período de medição, serviços executados no período e respectivas quantidades, valores unitários e subtotais, valor final requisitado na medição). Deve estar assinado pelo fiscal responsável, cujo nome e inscrição no conselho devem ser indicados;

b) Nota Fiscal emitida pela executora, contendo, além dos dados do prestador e tomador dos serviços, dados de identificação do contrato. É obrigatório informar as deduções legais de ISS e IR, ou conforme legislação vigente. Deve estar assinado pelo fiscal responsável, cujo nome e inscrição no conselho devem ser indicados;

c) Certidão negativa de débitos válida e conferida pela fiscalização: federal, estadual, municipal, trabalhista, de FGTS e de falência e concordata;

d) Relação dos trabalhadores que atuam no contrato e cópia do comprovante de pagamento da remuneração destes;

d) Guia de INSS e FGTS com respectivo comprovante de pagamento.

2.5.5. A critério da Contratante, poderão ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários para comprovação do cumprimento de obrigações trabalhistas, tributárias e acessórias relativas à execução do contrato.

2.5.6. A emissão do termo de recebimento provisório será feita pela fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, ao final do período de execução dos serviços, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência e consequente pagamento.



2.5.7. Os serviços eventualmente rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverão ser reparado/corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

2.5.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado. Neste caso, deverá ser comunicada a empresa para que emita a Nota Fiscal e efetive a última medição contratual.

2.5.10. A emissão do termo de recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento provisório, desde de que não se tenha verificado a necessidade de novos reparos nos serviços entregues, ou, caso contrário, que já tenham sido promovidos a contento.

2.5.11. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.6. Infrações e sanções administrativas

2.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

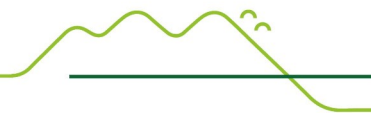
2.6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

2.6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “VIII”, “IX”, “X”, “XI” e “XII” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.2.4. Multa:



a) Moratória, para as infrações descritas acima na alínea “VII”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, além da aplicação da multa compensatória correspondente;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

c) Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “VIII” a “XII” de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “III”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

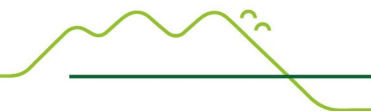
e) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “II”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

f) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “VII”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

g) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “I”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

2.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



2.6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6.7. Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

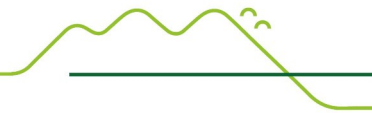
2.6.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

2.6.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

2.6.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.6.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

2.6.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

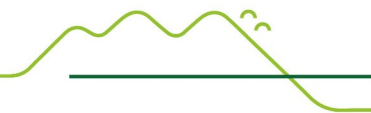
2.6.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

2.6.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

3.1. Das obrigações do Contratado



3.1.1 Efetuar a prestação do serviço e cumprir com todas as obrigações constantes no Memorial Descritivo e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;

3.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou autoridade superior;

3.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

3.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

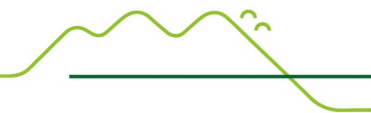
3.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na formatação de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

3.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

3.1.9. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

3.1.10. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;



3.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.1.14 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

3.1.15 Não anuir com a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

3.1.16 Não anuir o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

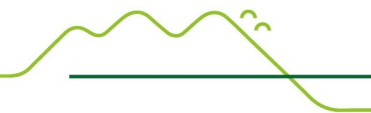
3.1.17 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

3.2. Das obrigações do Contratante

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, nomeando formalmente gestor e fiscal do contrato;

3.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3 Verificar, no prazo fixado, da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada pelo Contratado, para fins de aceitação e recebimento provisório e definitivo;



3.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os serviços que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos;

3.2.5. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e condições necessárias à execução dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

3.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência, notificando previamente à instauração de processo administrativo, se for o caso;

3.2.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2.9. Arquivar projetos, documentos, "as built" com fotos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.2.10. A PMJS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2025.

Fabieli Pilatti Mendes
Eng.^a Civil - CREA SC 093485-5
Gerência de Projetos e Fiscalização de Obras